



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE HABITAÇÃO E EMPREGO

Declaração de Política Antifraude

Introdução

A Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego (SRJHE) é o departamento do Governo Regional dos Açores que propõe e executa as respetivas políticas nas áreas da juventude, habitação, das políticas ativas de empregabilidade, de valorização profissional e de diminuição da precariedade laboral, do trabalho, formação e reconversão de ativos, da concorrência e defesa do consumidor, artesanato, Inspeção Regional das Atividades Económicas e Inspeção Regional do Trabalho.

A SRJHE está empenhada em manter elevados padrões éticos, jurídicos e morais e em aderir aos princípios da integridade, objetividade e honestidade. No exercício da sua atividade, a SRJHE pretende ser vista como um agente ativo no combate à fraude e corrupção, bem como ao conflito de interesse e ao duplo financiamento, levando todos os colaboradores a partilhar e difundir este compromisso.

A SRJHE exerce a sua atividade alicerçada no seu Plano de Ética e Conduta e no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, fomentando uma cultura de dissuasão das atividades fraudulentas, de prevenção e deteção da fraude, bem como o desenvolvimento de procedimentos que sejam úteis na investigação da fraude, corrupção e infrações conexas e situações específicas de não conformidade, desse modo garantindo que tais casos sejam efetivamente tratados de forma apropriada no devido momento.

O termo «fraude» é geralmente utilizado para descrever uma grande variedade de práticas irregulares, como o roubo, a corrupção, o desvio de fundos, o suborno, a falsificação, as falsas declarações, o conluio e a dissimulação de factos materiais. A intenção é o elemento principal que distingue fraude de irregularidade.

A fraude não tem apenas um potencial impacto financeiro, pode, igualmente, causar danos à reputação de uma organização responsável por gerir fundos de forma eficaz e eficiente. Esta questão assume particular importância para a SRJHE, enquanto organismo público responsável pela gestão dos fundos nacionais ou da União Europeia.

A corrupção é o abuso de poder para proveito pessoal. Existe conflito de interesses sempre que o exercício imparcial e objetivo das funções oficiais de uma pessoa for comprometido, direta ou indiretamente, por motivos familiares, afetivos, de afinidade política ou nacional, por interesses económicos ou por qualquer outro



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE HABITAÇÃO E EMPREGO

motivo de comunhão de interesses com, por exemplo, um candidato ou um beneficiário de fundos nacionais da União Europeia.

Responsabilidades

No âmbito da atuação da SRJHE, a gestão do risco de fraude e de corrupção é promovida pelo Chefe de Gabinete da SRJHE, que é responsável por:

- Proceder a uma revisão regular do risco de fraude, envolvendo os diferentes serviços que fazem parte da orgânica da SRJHE;
- Instituir uma política antifraude e um plano de combate à fraude eficaz;
- Garantir a sensibilização do pessoal para a fraude e formação;
- Garantir que os Serviços dependentes reportam imediatamente as suspeitas de fraude para os organismos de investigação competentes quando estas ocorrerem.

Os Serviços que fazem parte da estrutura orgânica da SRJHE, designadamente as que têm competências no âmbito da execução dos investimentos financiados pelos fundos nacionais ou da União Europeia, são responsáveis pela gestão diária dos riscos de fraude e dos planos de ação, tal como previsto na avaliação dos riscos de fraude, em particular:

- Garantir a existência de um sistema adequado de controlo interno na sua área de responsabilidade;
- Prevenir e detetar a fraude;
- Garantir a devida diligência e aplicar medidas de precaução em caso de suspeita de fraude;
- Tomar medidas corretivas, incluindo quaisquer sanções administrativas, conforme adequado.

Comunicação de fraude

Todas as comunicações serão tratadas na mais rigorosa confiança e na mais estrita confidencialidade, de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, designado abreviadamente por Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE HABITAÇÃO E EMPREGO

Os colaboradores que comunicarem irregularidades ou suspeitas de fraude são protegidos contra eventuais represálias.

Medidas antifraude

A SRJHE compromete-se a implementar medidas antifraude proporcionadas com base numa avaliação integrada e exaustiva dos riscos de fraude de acordo com o seu Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. Neste contexto, este departamento governamental identificou potenciais riscos, tendo adotado medidas de controlo interno e de monitorização para detetar as operações que apresentam os potenciais riscos e garante que os seus colaboradores conhecem os riscos de fraude e recebem formação antifraude.

A SRJHE leva a cabo ainda um exame rigoroso e atempado de todos os casos suspeitos ou reais de fraude ocorridos, com vista a melhorar o sistema de gestão e controlo interno.

Conclusão

A fraude pode manifestar-se de muitas formas diferentes. A SRJHE adota uma política de tolerância zero em matéria de fraude e corrupção e tem em vigor um sistema de controlo que foi concebido para prevenir e detetar, tanto quanto possível, os atos de fraude e, caso se verifiquem, corrigir o seu impacto.

A presente declaração de política e os respetivos procedimentos e as estratégias relevantes são aprovados pela Secretária Regional da Juventude, Habitação e Emprego.

Ponta Delgada, 6 de fevereiro de 2025

A Secretária Regional da Juventude, Habitação e Emprego,

Maria João Carreiro